



Política de Dados Abertos do Recife

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Instituir a Política de Dados Abertos da Prefeitura do Recife, com intuito de promover a transparência, participação cidadã, inovação e desenvolvimento econômico através da disponibilização de dados de forma aberta, acessível e reutilizável. Essa política estabelece diretrizes e princípios para a abertura de dados do governo municipal, incentivando a colaboração entre o setor público, a sociedade civil e o setor privado.

Para os fins desta publicação, entende-se por:

- I - dado - sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
- II - dado acessível ao público - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 17.866/2013;
- III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
- IV - formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; e V - Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada secretaria ou órgão da administração direta e indireta do município do Recife, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal tem como objetivos:

- I - Disponibilizar dados públicos de forma aberta, acessível por máquina e de licença aberta: Tornar os dados públicos disponíveis para todos os cidadãos, sem restrições, em formatos abertos, na maior granularidade possível, disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;



- II - Aumentar a transparência da gestão pública: Fortalecer a confiança da população na administração municipal, permitindo o acompanhamento detalhadamente as ações e serviços públicos fornecidos pela Prefeitura do Recife;
- III - Promover a participação social e o controle público: Empoderar os cidadãos para que participem ativamente da construção de políticas públicas mais eficazes e transparentes;
- IV - Fomentar o surgimento de novos negócios e startups: Fornecer dados valiosos e atualizados para o desenvolvimento de soluções inovadoras que beneficiem a população e impulsionem a economia local;
- V - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos da administração direta e indireta, além de entidades externas, das diferentes esferas da federação;
- VI - Incentivar a pesquisa científica e tecnológica: Facilitar o acesso de pesquisadores e acadêmicos a dados relevantes para o desenvolvimento de pesquisas que contribuam para o progresso social e tecnológico do Recife;
- VII - Promover a colaboração entre o setor público e privado: Criar um ambiente propício para a colaboração entre governo, empresas e a comunidade para a resolução de problemas e o desenvolvimento de soluções inovadoras;
- IX - Promover a governança colaborativa: Integrar a participação da sociedade civil na gestão pública, utilizando dados abertos para co-criar soluções e políticas públicas mais eficazes;
- X - Educar e conscientizar a população sobre a importância dos dados abertos: Promover a cultura de dados entre os cidadãos, capacitando-os para o uso e a análise de dados para o seu próprio benefício e da comunidade.
- XI - Promover a cultura da colaboração e do compartilhamento de dados: Criar um ambiente onde dados sejam vistos como um ativo público a ser compartilhado e utilizado para o bem da sociedade.

A política de dados abertos da Prefeitura do Recife está fundamentada nos seguintes princípios:

- I - **Transparência ativa:** O governo municipal deve buscar a máxima transparência na disponibilização de dados, permitindo que a população tenha acesso a dados relevantes, em formato aberto, para o exercício da cidadania, esclarecer ações, fiscalizar e acompanhar as informações produzidas pelo governo, bem como permitir a possibilidade de desenvolvimento de serviços inovadores e na viabilização de novos negócios.
- II - **Acesso aberto:** Os dados devem ser disponibilizados de forma aberta, ou seja, em formatos digitais não proprietários, acessíveis pela internet de maneira gratuita e sem restrições.
- III - **Reutilização:** Os dados disponibilizados devem ser reutilizáveis, permitindo que sejam utilizados e combinados com outros conjuntos de dados para criar novos serviços, aplicativos e pesquisas.



IV - Privacidade e segurança: A política de dados abertos deve respeitar a privacidade dos cidadãos, garantindo a proteção de informações sensíveis e adotando medidas de segurança adequadas para evitar a divulgação indevida ou o acesso não autorizado a dados pessoais.

V - Colaboração: A Prefeitura do Recife deve promover a colaboração com a sociedade civil, o setor privado, organizações não governamentais e outros órgãos governamentais para o aprimoramento contínuo da política de dados abertos.

Com base nos princípios estabelecidos, a política de dados abertos da Prefeitura do Recife define as seguintes diretrizes:

I - Levantamento e catalogação dos dados: A Prefeitura do Recife deve realizar um inventário de seus dados, identificando sua relevância, características técnicas e metadados, levando em consideração critérios como interesse público, demanda da sociedade e potencial de reutilização. Deverá ser priorizado os conjuntos de dados de maior interesse público e potencial de reutilização.

II - Divulgação proativa: A Prefeitura do Recife deve divulgar ativamente informações de interesse público, conforme estabelecido na Lei de Acesso à Informação.

III - Definição de padrões e formatos: Estabelecer os padrões técnicos e formatos abertos nos quais os conjuntos de dados serão disponibilizados. Garantir a interoperabilidade e a reutilização dos dados, adotando padrões reconhecidos internacionalmente.

IV - Publicação de dados: A Prefeitura do Recife deve publicar os conjuntos de dados identificados no inventário de forma sistemática, utilizando formatos abertos, preferencialmente mantendo padrões de fácil utilização.

V - Licenciamento: Os dados disponibilizados devem ser acompanhados de licenças que permitam sua reutilização, inclusive para fins comerciais, respeitando-se os direitos autorais e outras restrições legais aplicáveis.

VI - Portal de Dados Abertos: O portal de Dados Abertos do Recife <http://dados.recife.pe.gov.br/>, funcionará como o ponto central para a disponibilização dos conjuntos de dados abertos. O Portal deve ser de fácil navegação, possuir mecanismos de busca e filtros para facilitar o acesso às informações desejadas.

VII - Fomento aos Dados Abertos: A Prefeitura do Recife promoverá iniciativas para fomentar o uso e a disponibilização de dados abertos. Isso inclui a criação de programas de incentivo, desafios públicos, premiações e parcerias com a sociedade civil, instituições acadêmicas e empresas do setor privado, visando estimular a produção, o compartilhamento e a reutilização de dados abertos para o desenvolvimento de soluções inovadoras, melhorias nos serviços públicos e geração de valor para a cidade. Serão estabelecidos mecanismos de apoio técnico e financeiro para projetos que utilizem dados abertos de forma criativa e impactante para a sociedade. A Prefeitura do Recife buscará



ativamente parcerias para promover eventos, hackathons e outras atividades que envolvam a comunidade na exploração e aproveitamento dos dados abertos disponibilizados.

VIII - Capacitação e conscientização: A Prefeitura do Recife deve promover a capacitação de servidores públicos e a conscientização da sociedade sobre os benefícios da abertura de dados e o seu potencial de uso.

IX - Monitoramento e avaliação: A Prefeitura do Recife realizará o monitoramento e a avaliação contínuos da implementação da política de dados abertos, buscando identificar oportunidades de melhoria e aperfeiçoamento.

X - Melhoria da qualidade dos dados: A abertura de dados deve ser acompanhada de esforços para melhorar a qualidade dos conjuntos de dados disponibilizados. Isso inclui a padronização, validação e atualização regular dos dados, garantindo a consistência, integridade e confiabilidade das informações divulgadas. Espera-se que a disponibilização de dados abertos incentive a Prefeitura do Recife a aprimorar seus processos de coleta, organização e gestão de dados, contribuindo para uma melhor qualidade das informações produzidas e compartilhadas com a sociedade. A melhoria da qualidade dos dados é fundamental para garantir a confiabilidade e utilidade das informações disponibilizadas, permitindo que os cidadãos, empresas e outros atores possam utilizá-las de forma efetiva e segura.

Capítulo III

DA LIVRE UTILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

Os dados disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal e as informações de transparência ativa são de livre utilização pelos Poderes Públicos e pela sociedade.

- Fica autorizada a utilização gratuita das bases de dados e das informações disponibilizadas nos termos do disposto, e cujo detentor de direitos autorais patrimoniais seja o município do Recife.
- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a indicar o detentor de direitos autorais pertencentes a terceiros e as condições de utilização por ele autorizadas na divulgação de bases de dados protegidas por direitos autorais de que trata o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 1998 .

Capítulo IV

DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

A Política de Dados Abertos da Prefeitura do Recife é fundamentada nos seguintes marcos legais:



Emprel



I - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011): Esta lei estabelece o direito fundamental de acesso à informação e regula o acesso aos dados e informações produzidos ou custodiados pelos órgãos públicos.

II - Decreto Federal nº 7.724/2012, Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

III - Lei Municipal nº 17.866/2013, que disciplina o acesso às informações públicas e regulamenta as restrições às informações sigilosas no âmbito do poder executivo municipal.

IV - Decreto nº 28.527/2015, Regulamenta a Lei Municipal nº 17.866/2013, que trata do acesso, no Município, a informações públicas.

V - Decreto nº 8.777/2016, que institui a política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

VI - Decreto nº 9.903/2019, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.

VI - Resolução nº 3/2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Dados Abertos da Prefeitura do Recife será revisada periodicamente, considerando a evolução tecnológica, as demandas da sociedade e as mudanças na legislação aplicável.

A participação da sociedade civil, da academia, do setor privado e de outros órgãos governamentais será incentivada para o aprimoramento contínuo da política.